

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 342/97

SUMULA: Dispõe Sobre o Plano Plurianual do
Município de Cantagalo, para o pe-
ríodo de 1998 a 2001

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do
Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O plano Plurianual do Município de
Cantagalo, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos
constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes
Orçamentaria de cada Exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentarias de
cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem
incluídos no projeto de Lei Orçamentaria.

Art. 3º - O poder executivo poderá aumentar ou
diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa com a
receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - As despesas de Manutenção serão determinadas pôr ocasião da elaboração do orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cantagalo em 17 de Novembro de 1997.


JOÃO KONRINSKI
Prefeito Municipal